



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 12 |
| Poder Legislativo | 14 |
| Atos de Pessoal | 14 |
| Outros atos | 14 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI ORDINARIA Nº 1766 /2026

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social. (Recursos PROCAD-SUAS).

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

| I- 02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social | |
|--|----------------------|
| 08.245.0010.2.027 – 3.3.90.30 – Material de Consumo FICHA FONTE 5 | R\$ 4.700,00 |
| 08.245.0010.2.027 – 4.4.90.52 – Equipamentos Materiais Perm. FICHA FONTE 5 | R\$ 10.000,00 |
| Total das Emendas | R\$ 14.700,00 |

Parágrafo único. O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por anulação de dotação fonte 5, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Fica incluído no exercício de 2026, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 3 de 14



Parágrafo único. O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 29 de abril de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 4 de 14



LEI ORDINÁRIA 1767 DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do FUNDEB, recursos do ETI (Escola Tempo Integral).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **RS 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FICHA | VALOR RS |
|---|---------|------------------|
| 02.013 – FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico | | |
| 12.361.0013.2.042 – 4.4.90.52 – Equipamentos Materiais Perman. | Fonte 2 | 23.200,00 |
| Total do Crédito Especial | | 23.200,00 |

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

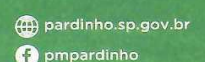
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2026, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 5 de 14



Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 29 de abril de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br

pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 6 de 14



LEI ORDINÁRIA 1768 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social. (Recursos IGD PBF Bolsa Família).

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FICHA | VALOR R\$ |
|--|---------|------------------|
| 02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social | | |
| 08.245.0010.2.027 - 4.4.90.52- Equipamentos Materiais Perm. | Fonte 5 | 20.000,00 |
| Total das Especial | | 20.000,00 |

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2026, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 7 de 14



Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 29 de abril de 2026.

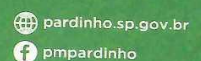
CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 8 de 14



LEI ORDINÁRIA 1769/ 2026.

“Institui a “Semana Municipal do Ciclismo como Prática Sustentável de Mobilidade Urbana” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pardinho, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - a **Semana Municipal do Ciclismo como Prática Sustentável de Mobilidade Urbana**, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia **19 de agosto**, data em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2 - A Semana Municipal do Ciclismo tem como objetivos:

- Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;
- Promover a redução da emissão de poluentes e a melhoria da mobilidade urbana;
- Estimular a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;
- Promover a segurança no trânsito e o respeito entre ciclistas, pedestres e condutores;
- Fomentar o cicloturismo e o desenvolvimento econômico local;
- Fortalecer a conscientização ambiental e a qualidade de vida da população.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Ciclismo, **poderão ser desenvolvidas ações educativas, esportivas e de conscientização**, tais como:

- Passeios ciclísticos em áreas urbanas e rurais;
- Campanhas educativas sobre segurança no trânsito e respeito ao ciclista;
- Atividades educativas nas escolas da rede municipal;
- Oficinas de manutenção de bicicletas e orientação sobre uso seguro;



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

 pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 9 de 14



- Palestras, seminários e fóruns sobre mobilidade urbana sustentável;
- Ações voltadas à promoção do cicloturismo;
- Levantamento de demandas relacionadas à mobilidade cicloviária no Município.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público**, bem como critérios de segurança, acessibilidade e inclusão social.

Art. 5º - A execução das atividades previstas nessa lei poderá contar com a participação das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao esporte, meio ambiente, saúde, educação e turismo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

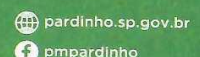
Pardinho, 29 de abril de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 10 de 14



LEI ORDINÁRIA 1770 DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Departamento de Educação, (Prêmio Excelência Educacional).

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FICHA | VALOR RS |
|---|---------|------------------|
| 02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental | | |
| 12.361.0012.1.014 – 333.90.30 – Material de Consumo | Fonte 2 | 8.000,00 |
| 12.361.0012.1.014 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ | Fonte 2 | 22.700,00 |
| 12.361.0012.1.014 – 4.4.90.52 – Equip. e Materiais Permanente | Fonte 2 | 24.300,00 |
| Total do Crédito Especial | | 55.000,00 |

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

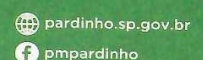
Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2026, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

6



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 11 de 14



Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

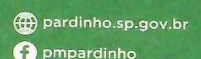
Pardinho, 29 de abril de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 12 de 14

Decretos



DECRETO Nº 2.884, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a adequação do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais, com base em laudo técnico atualizado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade e da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a realização de laudo técnico de insalubridade por empresa especializada, devidamente contratada pelo Município;

CONSIDERANDO que o pagamento do adicional de insalubridade deve estar estritamente vinculado à avaliação técnica das condições de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais será realizado exclusivamente com base nos índices e critérios estabelecidos no laudo técnico de insalubridade (ANEXO) elaborado por empresa especializada contratada pelo Município.

Art. 2º Ficam suspensos, a partir da publicação deste Decreto, todos os pagamentos de adicional de insalubridade realizados em desacordo com o referido laudo técnico, especialmente aqueles fixados anteriormente sem respaldo técnico atualizado.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 13 de 14



Art. 3º Os pagamentos do adicional de insalubridade passam a ser efetuados conforme os graus e percentuais definidos no laudo técnico vigente, respeitando-se a legislação aplicável.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, promovendo as adequações nos sistemas de folha de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 29 de abril de 2026.

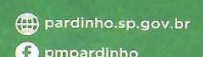
CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1411A

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026

Candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026, homologado em 27/04/2026, publicado na Edição nº 1409 A do Diário Oficial do município de Pardinho e destinado ao provimento de cargos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pardinho, conforme Lei Complementar nº 243/2025.

RIVALDO EBURNEO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo para que, **no período de 29/04/2026 a 04/05/2026**, compareça (m) à Câmara Municipal de Pardinho, junto ao setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo. Localizado à Rua Batista Caldarzo, nº 25, Vila Santa Terezinha, CEP 18642-002, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 17:00 (dezessete) horas, **para comprovação de requisitos, entrega de documentos necessários à sua nomeação.**

Essa convocação entra em vigor na data de sua publicação.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO- PROCURADOR LEGISLATIVO

Maciel Oliveira Gonçalves – nº de inscrição 206-2

CARGO- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Lucca Catini Lanzi- nº de inscrição 28-0

CARGO- CONTROLE INTERNO

Plínio Lisboa Junior- nº de inscrição 68-0

CARGO- MOTORISTA

Wagner Roberto Golo- nº de inscrição 152-0

RIVALDO EBURNEO ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

LUCIANA CRISTINA BENFICA ARRUDA

Responsável pelo setor de Recursos Humanos

Rua Batista Caldarzo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br